

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0209/84

INTERESSADO: MARCOS FERRARI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Economia e Administração (Empresas Farmacêuticas), Higiene Social, Deontologia e Legislação Farmacêutica, na FCB de Araras.

RELATOR : Cons^o Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1731 /84 -CTG- APROVADO EM 31/10/84

I. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica o farmacêutico Marcos Ferrari para, como Professor I, ministrar as disciplinas Economia e Administração (Empresas Farmacêuticas), Higiene Social, Deontologia e Legislação Farmacêutica, do curso de Farmácia e Bioquímica, mantido pela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é farmacêutico-bioquímico pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em 1977, com diploma devidamente registrado, e estudou em seu curso as disciplinas para as quais está sendo indicado.

Fez curso de especialização no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares - Curso de Formação de Executivos Hospitalares, com 374 horas de duração. Realizou vários cursos de curta duração. É responsável pelo setor financeiro do Hospital Tide Setúbal, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Grade e carga horária compatíveis.

5. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Marcos Ferrari para, como Professor I, ministrar as disciplinas Economia e Administração (Empresas Farmacêuticas), Higiene Social, Deontologia e Legislação Farmacêutica, no Curso de Farmácia e Bioquímica da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 3 de setembro de 1.984

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo - Relator

vmj/ctg

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto de Relator. O Consº Alpínolo Lopes Casali votou favorável, com restrições.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/10/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vas Guimarães

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE